



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PROCESSO Nº 7/2023  
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 5/2023  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 42/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA** CNPJ: 93.234.789/0001-26.

**Cláusula Primeira:** Conforme solicitado pela Secretaria de Administração e de comum acordo entre as partes, fica aditada em 25% a metafísica do lote 08, item 01: jogo de mesa e cadeira infantil, de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93.

**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**

Campo Bonito, 05 de março de 2024



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Dispensa Por Limite Presencial 4/2024  
Processo 5/2024

EXTRATO DO CONTRATO 49/2024

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

CHARLESTON DARTORA LTDA, 36.293.346/0001-72

OBJETO: Aquisição de materias para perfuração de poço artesiano, Convenio IAT.

VALOR: 17.340,0 (dezesete mil trezentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	33903025000 0	2856		20	608	0901	09

Campo bonito, 05 de março de 2024

VIGÊNCIA: 30 DIAS

Foro: Comarca de Guaraniáçu

ASSINATURAS: Mário Weber e CHARLESTON DARTORA

  
Mário Weber  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PORTARIA N.º 61/2024

**SÚMULA:** Concede licença-maternidade e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, à servidora Pietra Giacomelli, portadora da matrícula funcional n.º 5579-4, ocupante do cargo efetivo de Professora, no período de 01/03/2024 a 27/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 05 de março de 2024.

  
**MARIO WEBER**  
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

#### CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 17/2024

O Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Vilson Giacomini Junior**, portador do CPF n.º XXX.214.899-XX, e de outro lado **Caroline Prusley Lopes**, portadora do CPF n.º XXX.539.519-XX, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:**

A contratação é por prazo **determinado**, de acordo com as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993, e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2024, tendo este início na data de **04/03/2024** e término previsto para a data de **03/03/2025**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços:**

A contratação destina-se ao Cargo de **PROFESSORA – 40h**, conforme o Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da jornada de trabalho:**

A Jornada de Trabalho da contratada será de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do salário:**

O salário da contratada no processo seletivo simplificado n.º 01/2024, será no valor de R\$ 4.624,77 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)/mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos:**

A CONTRATADA autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão:**

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADA, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- Pelo término da situação que lhe deu origem;
- Por justa causa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições especiais:**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito, 01 de março de 2024.

**Vilson Giacomini Junior**  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAROLINE PRUSLEY LOPES  
Data: 03/03/2024 15:12:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Caroline Prusley Lopes**  
CONTRATADA





O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

#### CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 18/2024

O Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Vilson Giacomini Junior**, portador do CPF n.º XXX.214.899-XX, e de outro lado **Treici Czecelevski Sandi**, portadora do CPF n.º XXX.408.309-XX, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:**

A contratação é por prazo **determinado**, de acordo com as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993, e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2024, tendo este contrato **início na data de 04/03/2024 e término previsto para a data de 03/03/2025.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços:**

A contratação destina-se ao Cargo de **PROFESSORA – 20h**, conforme o Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da jornada de trabalho:**

A Jornada de Trabalho da contratada será de 20 (vinte) horas semanais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do salário:**

O salário da contratada no processo seletivo simplificado n.º 01/2024, será no valor de R\$ 2.312,38 (dois mil trezentos e doze reais e trinta e oito centavos)/mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos:**

A CONTRATADA autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão:**

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADA, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- Pelo término da situação que lhe deu origem;
- Por justa causa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições especiais:**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito, 01 de março de 2024.

  
**Vilson Giacomini Junior**  
CONTRATANTE

  
**Treici Czecelevski Sandi**  
CONTRATADA



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

#### CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 19/2024

O Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Vilson Giacomini Junior**, portador do CPF n.º XXX.214.899-XX, e de outro lado **Verinha Aparecida Leite Fiorese**, portadora do CPF n.º XXX.296.389-XX, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:**

A contratação é por prazo **determinado**, de acordo com as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993, e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2024, tendo este contrato **início na data de 04/03/2024 e término previsto para a data de 03/03/2025.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços:**

A contratação destina-se ao Cargo de **PROFESSORA – 20h**, conforme o Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da jornada de trabalho:**

A Jornada de Trabalho da contratada será de 20 (vinte) horas semanais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do salário:**

O salário da contratada no processo seletivo simplificado n.º 01/2024, será no valor de R\$ 2.312,38 (dois mil trezentos e doze reais e trinta e oito centavos)/mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos:**

A CONTRATADA autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão:**

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADA, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- Pelo término da situação que lhe deu origem;
- Por justa causa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições especiais:**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito, 01 de março de 2024.

  
**Vilson Giacomini Junior**  
CONTRATANTE

  
**Verinha Aparecida Leite Fiorese**  
CONTRATADA